



PROTÓCOLO

N.º: 067/2019

Data: 01/08/2019

Hor: 15h

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 035\_/2019  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 035\_/2019  
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

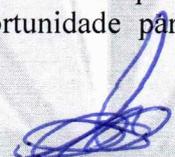
**Lagoão, 31 de julho de 2019.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

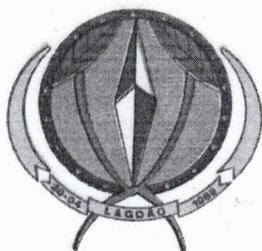
Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 631/2006 para fazer a readequação no quadro de cargos, ou seja, reduzirá um cargo da função gratificada de “Auxiliar de Serviços Gerais”, Padrão CC1/FG1 para criar um cargo de “Chefe da Procuradoria e do setor de inativações e pensões”, Padrão CC1/FG1.

A referida autorização vem para suprir uma necessidade municipal, e adequar a contratação a legislação vigente. Outrossim, a referida mudança não acarreta aumento no número de cargos ou acréscimo de despesas para o orçamento municipal, haja vista que a alteração atinge apenas a denominação de cargos.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

  
**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 035\_/2019

**Autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 21 da Lei nº 631/2006 e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 631/2006 que passará ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o quadro de cargos do artigo 21 da Lei nº 631/2006, para reduzir uma Função Gratificada de auxiliar de serviços gerais (CC1/FG1) e criar uma Função Gratificada de chefe da procuradoria jurídica e do setor de inativações e pensões (CC1/FG1), que passa ter a seguinte redação:*

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
<i>Chefe da procuradoria jurídica e do setor de inativações e pensões</i>	<i>01</i>	<i>CC1/FG1</i>
<i>Auxiliar de serviços gerais</i>	<i>01</i>	<i>CC1/FG1</i>

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 31 de julho de 2019.

  
**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**